



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA EDITAL N°

004/2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BRAGANÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ– IFPA, nomeado pela Portaria n° 733/2019- GAB., no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos da Instrução Normativa n° 04/2019-PROEN;

Considerando o Parecer CNE/CP 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins decumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP 15/2020, de 06 de outubro de 2020, que estende a prerrogativa de utilização de ensino remoto até 31/12/2021; por este ato administrativo torna pública a **Seleção de Projetos de Monitoria de Ensino e de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino**, para oferta de 22 vagas para monitoria em disciplinas no 2º semestre do ano letivo de 2021 do Campus Bragança, por estudantes de cursos superiores de graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para seleção de projetos de monitoria de ensino e para a seleção de estudantes de cursos superiores de graduação para monitoria de ensino será regido por este Edital.
- 1.2. Os projetos de monitoria de ensino devem prever o desenvolvimento de atividades no formato remoto, ou híbrido ou presencial, conforme o cenário epidemiológico da Covid-19 no estado do Pará, e destinar vagas para estudantes dos cursos superiores de graduação do Campus Bragança interessados em ser monitores no 2º semestre do ano letivo de 2021.
- 1.3. A seleção será por análise de projeto de caráter classificatório e, no caso dos estudantes, por meio de entrevista de caráter classificatório.
- 1.4. Poderão inscrever projetos no processo seletivo os docentes do Campus Bragança que estejam em pleno exercício de suas atividades docentes.
- 1.5. O docente que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, não poderá inscrever projetos de monitoria de ensino no processo seletivo.
- 1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição a docentes ou estudantes.
- 1.7. Nenhum docente ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar

as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos, inclusive horários e locais de atendimento constantes neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.

- 1.8. A inscrição de Projeto de Monitoria de Ensino no processo seletivo implica no consentimento do docente na utilização e divulgação do projeto, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo Campus Bragança.
- 1.9. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino implica no consentimento do(a) estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo.
- 1.10. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em site eletrônico do Campus Bragança, no endereço eletrônico www.braganca.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior dos Campus.
- 1.11. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Monitoria do Campus Bragança, designada pela Portaria nº 060/2021, de 03 de maio de 2021, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, homologar as avaliações dos professores-orientadores dos projetos de monitoria de ensino, avaliar os projetos de monitoria de ensino, classificar, selecionar e divulgar o resultado, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.12. O(a) docente interessado em inscrever projeto de monitoria de ensino e o(a) estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino poderão obter informações referentes ao processo seletivo diretamente na Comissão de Monitoria do Campus Bragança, por meio do correio eletrônico monitoria.braganca@ifpa.edu.br, ou telefone: (91) 98128-5604, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.13. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão de Monitoria do Campus Bragança e publicadas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.14. O processo de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino corresponde à segunda fase deste Edital, executada após a homologação do resultado final dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados.
- 1.15. O (A) estudante de cursos superiores de graduação do Campus Bragança interessado(a) em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 4 deste edital, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no subitem 8.2.
- 1.16. Poderão concorrer na seleção os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação presenciais e à distância.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DO IFPA

- 2.1. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação do IFPA, em situação de vulnerabilidade social para o caso de monitoria com bolsa, orientados

- por docente efetivo ou substituto do IFPA, e extensivo aos Núcleos de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE's.
- 2.2.** Monitoria de ensino é a realização de ações de assistência a aulas ou a atividades de auxílio ao professor com a finalidade de melhoria do processo de ensino-aprendizagem nos cursos superiores de graduação do IFPA, favorecendo a articulação entre teoria e prática no processo ensino-aprendizagem.
- 2.3.** O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA tem os seguintes objetivos:
- 2.3.1. Criar condições para a iniciação à prática docente, por meio de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
 - 2.3.2. Estimular a permanência no curso a estudantes em situação de vulnerabilidade social;
 - 2.3.3. Contribuir para a melhoria do ensino de graduação;
 - 2.3.4. Contribuir para o processo de formação do estudante;
 - 2.3.5. Despertar no estudante-monitor o interesse pela carreira docente;
 - 2.3.6. Proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, fomentando a articulação entre teoria e prática;
 - 2.3.7. Estimular a cooperação mútua entre discentes e docentes nas atividades de ensino;
 - 2.3.8. Oferecer atividades de nivelamento e reforço escolar aos estudantes, especialmente no primeiro semestre letivo do curso, com a finalidade de combater problemas de retenção e evasão escolar, e de falta de motivação para os estudos;
 - 2.3.9. Propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem;
 - 2.3.10. Estimular o desenvolvimento de novas metodologias de ensino, com potencial inovador para o processo de ensino e aprendizagem;
 - 2.3.11. Valorizar e incentivar os estudantes que apresentam alto rendimento acadêmico;
 - 2.3.12. Contribuir, por meio da formação de monitores, para a formação de recursos humanos para o ensino e
 - 2.3.13. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos, por meio da interação entre estudantes.
- 2.4.** Os projetos de monitoria de ensino inscritos no processo seletivo deverão estar em sintonia com os objetivos do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA, sob risco de serem eliminados do processo seletivo por falta de afinidade com o programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do professor orientador:

- 3.1.1. Selecionar o estudante-monitor que atuará em seu projeto, mediante os critérios constantes neste edital;
- 3.1.2. Elaborar cronograma de atividades a serem executadas pelo estudante-monitor ao longo do projeto de monitoria de ensino;
- 3.1.3. Elaborar em conjunto com o estudante-monitor o plano de atividades da monitoria de ensino, a partir das atividades previstas no projeto de monitoria de ensino aprovado;
- 3.1.4. Cumprir e fazer cumprir as normas do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA
- 3.1.5. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo estudante-monitor;
- 3.1.6. Participar das atividades e eventos programados pelo campus ou pela Reitoria relacionados ao Programa de Monitoria de Ensino do IFPA;

- 3.1.7. Acompanhar e atestar mensalmente a frequência do estudante-monitor em instrumento específico;
- 3.1.8. Encaminhar a frequência do estudante-monitor à Direção de Ensino para fins de acompanhamento, respeitando-se os prazos estabelecidos;
- 3.1.9. Encaminhar mensalmente, mediante acompanhamento de frequência, à Direção de Ensino do Campus a solicitação de pagamento do estudante-monitor que receba bolsa;
- 3.1.10. Analisar e assinar o relatório final construído pelo estudante-monitor referente ao projeto de monitoria de ensino.
- 3.1.11. Elaborar e entregar junto à Direção de Ensino do Campus Bragança o relatório final do professor orientador.
- 3.1.12. Encaminhar à Direção de Ensino do Campus Bragança, ao final do semestre letivo, os documentos referentes à monitoria, quando do encerramento do vínculo do estudante-monitor para com as atividades de monitoria.

3.2. São atribuições do(s) estudante-monitor(es):

- 3.2.1. Colaborar com o(s) professor(es)-orientador(es) responsável(is) pelo projeto de monitoria de ensino no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar, atentando-se para as proibições constantes no Capítulo XII da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN;
- 3.2.2. Auxiliar os estudantes da disciplina objeto da monitoria de ensino na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 3.2.3. Desenvolver as atividades propostas no seu plano de atividades da monitoria de ensino, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 3.2.4. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade da monitoria de ensino, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou outro adereço pertinente ao desenvolvimento da atividade da monitoria, quando requeridos;
- 3.2.5. Entregar o Relatório Final do Monitor ao(s) respectivo(s) professor(es)-orientador(es) do projeto da monitoria de ensino ao qual está vinculado; e
- 3.2.6. Cumprir a carga horária e o plano de atividade da monitoria de ensino.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 22 vagas para monitoria de ensino para disciplinas a serem ofertadas no 2º semestre do ano letivo de 2021 do Campus Bragança.
- 4.2. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos superiores de graduação ofertados pelo Campus Bragança regularmente matriculados na Instituição.
- 4.3. As vagas ofertadas serão vinculadas aos projetos de monitoria de ensino aprovados por este Edital.
- 4.4. As vagas ofertadas estão distribuídas por cursos superiores de graduação ofertados pelo Campus Bragança, conforme o Quadro 01, Quadro 02 e Quadro 03, descritos abaixo.

Quadro 01: Distribuição das Vagas Ofertadas - Modalidade Monitoria das Tecnologias ou Engenharias

Curso	Disciplina	Quant. Vagas	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
			Remunerada	Voluntária	
Agroecologia	A definir	03	03	01	8 horas
Gestão Ambiental	A definir	04	04	01	8 horas

Quadro 02: Distribuição das Vagas Ofertadas - Monitoria das Licenciaturas

Curso	Disciplina	Quant. Vagas	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
			Remunerada	Voluntária	
Física	A definir	04	04	01	8 horas
Biologia	A definir	03	03	01	8 horas
Geografia	A definir	03	03	01	8 horas
Educação do Campo	A definir	03	03	01	8 horas

Quadro 03: Distribuição das Vagas Ofertadas - Monitoria para Atendimento Educacional Especial Individualizado

Curso/Setor	Disciplina	Quant. Vagas	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
			Remunerada	Voluntária	
NAPNE	A definir	02	02	01	8 horas

- 4.5. A distribuição das vagas ofertadas é resultante do entendimento da Direção de Ensino com as coordenações de curso e o NAPNE do Campus Bragança, e com base em levantamento prévio.
- 4.6. As monitorias de ensino remuneradas serão pagas por meio de bolsas, sem vínculo empregatício com o IFPA.
- 4.7. As vagas para monitoria de ensino remuneradas ou voluntárias serão ofertadas aos estudantes dos cursos superiores de graduação do Campus Bragança por meio deste edital.
- 4.8. No caso de não haver projeto de monitoria de ensino aprovado para um determinado curso, as vagas ofertadas serão remanejadas para projetos selecionados com maior nota de avaliação, independente do curso.

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 5.1. O(a) docente interessado em participar do processo seletivo para seleção de projeto de monitoria de ensino deverá:
 - 5.1.1. Ser docente efetivo ou substituto do IFPA;
 - 5.1.2. Submeter projeto ao programa de monitoria no campus em que for lotado;
 - 5.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
 - 5.1.4. Não exercer a função de Reitor, Pró-reitor ou Diretor-Geral, se as atividades de ensino forem facultadas;
 - 5.1.5. Não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza.
- 5.2. O(a) docente interessado deverá submeter projeto de monitoria de ensino no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, para o e-mail da Comissão de Monitoria do Campus no correio eletrônico

monitoria.braganca@ifpa.edu.br.

- 5.3. O projeto de monitoria de ensino deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo I.
- 5.4. A submissão de projeto de monitoria de ensino em modelo e/ou formato distinto daquele constante no Anexo I não será analisado e estará sumariamente reprovado.
- 5.5. O (a) docente interessado deverá apresentar, juntamente com o projeto de ensino, declaração do (a) CGP do Campus Bragança, atestando que não está gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza.
- 5.6. O IFPA Campus Bragança não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 6.1. A Comissão de Monitoria do Campus avaliará os projetos de monitoria de ensino a partir dos seguintes critérios:
 - 6.1.1. Proposição de melhorias para o ensino de graduação e para a formação do estudante.
 - 6.1.2. Previsão de atividades de natureza pedagógica com potencial para despertar o interesse pela prática docente.
 - 6.1.3. Articulação entre teoria e prática.
 - 6.1.4. Oferta de atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de combater problemas de retenção e evasão escolar, bem como a falta de motivação.
 - 6.1.5. Estratégias de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem.
 - 6.1.6. Previsão de novas metodologias de ensino, com potencial inovador para o processo de ensino e aprendizagem.
- 6.2. Para cada critério de avaliação será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, totalizando no máximo 30,0 pontos, conforme o formulário de avaliação do projeto constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3. Os projetos de monitoria de ensino serão avaliados por 2 (dois) membros da Comissão de Monitoria, onde cada um fará uma avaliação.
- 6.4. Os valores da pontuação dos dois membros da Comissão de Monitoria serão somados e a média aritmética será calculada, a qual será a pontuação do projeto de monitoria de ensino obtida no processo de seleção.
- 6.5. Os projetos de monitoria de ensino serão classificados por curso, conforme a pontuação obtida na avaliação.
Em caso de empate será utilizada a maior pontuação obtida no critério do subitem 6.1.1, e se este não for suficiente para desempatar, será utilizada a maior pontuação obtida nos demais critérios 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, respectivamente.
- 6.6. A Comissão de Monitoria encaminhará os resultados à Diretoria de Ensino do Campus Bragança para publicação e homologação.

7. DA MONITORIA DE ENSINO

- 7.1. A monitoria de ensino no IFPA é classificada em dois tipos:
 - 7.1.1. Monitoria remunerada, que prevê concessão de auxílio por meio de bolsa.
 - 7.1.2. Monitoria voluntária, que não prevê concessão de auxílio.
- 7.2. A monitoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o

estudante.

- 7.3. A monitoria remunerada destina-se aos estudantes que comprovarem que estão em situação de vulnerabilidade social.
- 7.4. O estudante que não comprovar situação de vulnerabilidade social só poderá atuar no Programa de Monitoria enquanto monitor voluntário.
- 7.5. Para assumir a monitoria de ensino o estudante deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de monitoria de ensino para o qual foi selecionado, se remunerada ou se voluntária,
- 7.6. O estudante-monitor remunerado receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento estão descritos no item 11 deste Edital.
- 7.7. O estudante-monitor voluntário não receberá bolsa, mas está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, responsabilidades e certificação do estudante-monitor remunerado por bolsa.

8. DA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES AOS PROJETOS APROVADOS

- 8.1. Após a publicação do resultado final da seleção dos projetos de monitoria, iniciará a seleção de estudantes-monitores para os projetos aprovados.
- 8.2. O(a) estudante interessado(a) em participar da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para projeto de monitoria de ensino deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
 - 8.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação no IFPA;
 - 8.2.2. Ter tido aprovação ou aproveitamento de estudos na disciplina para a qual se pretende a participação no Programa;
 - 8.2.3. Ter sido classificado no processo de seleção de monitoria;
 - 8.2.4. Estar cursando a partir do segundo semestre letivo do curso;
 - 8.2.5. Ter noções básicas de atendimento educacional especial para as vagas destinadas ao NAPNE, comprovado através de conclusão de disciplina na área de educação especial, por meio de histórico escolar ou declaração, ou ter concluído curso na área de educação especial, comprovado via declaração ou certificado;
 - 8.2.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza, exclusivo para estudantes aprovados para a monitoria remunerada por bolsa;
 - 8.2.7. Não acumular dois auxílios de mesma modalidade, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais.
 - 8.2.8. Estar quite com a entrega de relatórios pertinentes às suas obrigações de estudante-monitor no semestre anterior ao processo seletivo, no caso de já ter participado do Programa de Monitoria;
 - 8.2.9. Não ter sido desligado do Programa de Monitoria nos dois semestres anteriores ao processo seletivo, no caso de já ter participado do Programa de Monitoria;
 - 8.2.10. Não estar cumprindo pena disciplinar discente.
- 8.3 O estudante interessado em concorrer às vagas de monitoria remunerada deverá primeiro concluir as três etapas descritas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.6 deste edital,

8.4. Primeira Etapa da Inscrição – Adesão ao Cadastro Único

- 8.4.1. Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no

preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

8.5. Segunda Etapa da Inscrição – Solicitação de Auxílio

8.5.1. Acessar novamente o **Portal do Discente**, no menu **Auxílios** clicar na opção **Solicitação de Auxílios** e depois **Solicitar Novo Auxílio**. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer (*Monitoria de Ensino*), ler as informações apresentadas e depois marcar a opção ***Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima***. Depois clicar em **Continuar**.

8.5.2. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas.

Após clicar em **Cadastrar**.

8.6. Terceira Etapa da Inscrição – Anexar Comprovantes

8.6.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o subitem 8.8 deste Edital. O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado neste edital.

8.6.2. No **Portal do Discente**, clicar no menu **Auxílios**, depois **Solicitação de Auxílios** e em seguida **Anexar Comprovantes**. Clicar no botão **Escolher Arquivo** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **Enviar**. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

8.6.3. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título **Lista de Comprovantes**. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

8.7. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>

8.8. Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição no SIGAA:

8.8.1. Carteira de Identidade e CPF do estudante.

8.8.2. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante.

8.8.3. Carteira de Identidade ou certidão de nascimento ou casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

8.8.4. Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos dois últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo III.

8.8.5. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo IV).

8.8.6. Declaração de Veracidade (Anexo V).

8.8.7. Comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses) de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço.

8.9. Serão considerados comprovantes de renda:

8.9.1. Carteira Profissional de Trabalho (digitalizar frente e verso da folha de identificação, última folha de contrato de trabalho, ainda que esteja em branco, e folha da última atualização salarial);

8.9.2. Contracheque;

8.9.3. Declaração do empregador informando o salário bruto;

8.9.4. Declaração de exercício de atividade rural (contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou afins);

8.9.5. Extrato recente de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício;

8.9.6. Extrato de benefício do INSS,

8.9.7. Rendimentos de aluguel (apresentar cópia do contrato de locação);

8.9.8. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia;

8.9.9. Pró-labore ou outros.

nerabil

8.10. O (a) estudante interessado (a) em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:

8.10.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo VI deste Edital.

8.10.2. Histórico Escolar comprovando ter cursado com aprovação ou aproveitamento a disciplina a qual pretende concorrer;

8.10.3. Declaração ou atestado de matrícula comprovando que está regularmente matriculado;

8.10.4. Documento do setor de Assistência Estudantil do Campus comprovando que o estudante se encontra em situação de vulnerabilidade social, para candidatos às vagas de monitoria remunerada. Este documento poderá ser entregue até o período de seleção dos estudantes previsto no cronograma deste edital;

8.10.5. Documento de identidade oficial com foto (cópia).

8.11. O (a) estudante interessado deverá enviar a documentação de inscrição para o *e-mail da Comissão de Monitoria do Campus no correio eletrônico **monitoria.braganca@ifpa.edu.br***.

8.12. O estudante que necessitar de atendimento especializado para a realização da seleção deverá solicitar à Comissão de Monitoria do Campus Bragança dentro do prazo previsto no cronograma, constante no item 13.

8.13. O estudante deverá se inscrever apenas em um projeto de monitoria de ensino.

8.14. O estudante que se inscrever em mais de um projeto de monitoria de ensino terá somente validada a última inscrição, ficando a(s) inscrição(ões) anterior(es) cancelada(s).

8.15. O IFPA Campus Bragança não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 9.1. Em virtude do cenário de pandemia da Covid-19, a forma de avaliação dos estudantes ocorrerá mediante entrevista, de caráter classificatório, que será realizada de forma virtual por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet.
- 9.2. A entrevista deverá ser realizada pelo(s) professor-orientador(es) do projeto de monitoria de ensino aprovado, em conformidade com os formulários constantes no AnexoVII deste edital.
- 9.3. Os estudantes serão avaliados por nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se no máximo duas casas decimais.
- 9.4. A nota final do estudante será a nota obtida na entrevista.
- 9.5. Será utilizado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) como critério de desempate entre candidatos.
- 9.6. Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para participar em projeto de monitoria de ensino o(a) estudante que:
 - 9.6.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - 9.6.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - 9.6.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
 - 9.6.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
 - 9.6.5. Faltar à entrevista.
- 9.7. Caso exista somente um candidato inscrito no processo seletivo, isto não garante a ele sua classificação, pois o professor-orientador poderá desclassificá-lo caso o mesmo não atenda aos requisitos mínimos da monitoria de ensino e de seleção.
- 9.8. Os estudantes deverão ser classificados em ordem decrescente e as bolsas distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, destinando as vagas remuneradas conforme a ordem de classificação.
- 9.9. Os estudantes classificados além do número de vagas remuneradas por bolsa, por projeto de monitoria de ensino, serão considerados estudantes-monitores voluntários.
- 9.10. O estudante-monitor voluntário que não assinar o Termo de Compromisso, constante no Apêndice III da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN, será desclassificado da seleção.
- 9.11. Caso haja vacância de vaga remunerada por bolsa, o estudante-monitor voluntário devidamente vinculado ao projeto de monitoria de ensino assumirá a vaga, respeitando a ordem de classificação na seleção e o critério de vulnerabilidade social.
- 9.12. Deverá ser convocado para exercer a monitoria somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante nos Apêndices II ou III da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN, conforme cada caso.
- 9.13. A seleção terá validade durante todo o período de monitoria relativo ao semestre objeto desta seleção, para o qual o processo seletivo foi realizado.
- 9.14. A Comissão de Monitoria do Campus Bragança encaminhará os resultados da seleção à Diretoria de Ensino do Campus Bragança para homologação e publicação.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

- 10.1.** Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria de ensino ou ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao e-mail da Comissão de Monitoria do Campus Bragança no período previsto no cronograma, no item 13 deste Edital, por meio do correio eletrônico: ***monitoria.braganca@ifpa.edu.br***.
- 10.2.** Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.3.** Os recursos ao resultado preliminar das seleções serão apreciados pela Comissão de Monitoria do Campus Bragança no período previsto no cronograma no item 13 deste Edital.
- 10.4.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13 deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

- 11.1.** A atividade de monitoria de ensino deverá ser exercida no período de 1 (um) semestre letivo, tanto para estudante selecionado para a monitoria de ensino remunerada por bolsa, quanto para estudante selecionado para a monitoria voluntária.
- 11.2.** O estudante-monitor selecionado para a monitoria de ensino remunerada receberá auxílio por meio de bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), num total de até 3 (três) parcelas, concedida de acordo com o período de atividade do Programa de Monitoria de Ensino previsto no subitem 11.1 deste edital;
- 11.3.** As bolsas de monitoria de ensino serão pagas no mês subsequente àquele em que o estudante exerceu as atividades de monitor de ensino.
- 11.4.** A monitoria de ensino voluntária será desenvolvida sem a concessão de auxílio ao estudante-monitor.
- 11.5.** A monitoria de ensino remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 11.6.** Não haverá pagamento de bolsas aos estudantes-monitores em períodos de férias ou recessos acadêmicos, e paralisações ou greves.
- 11.7.** O estudante selecionado para vaga de monitoria remunerada deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente ou conta-poupança na instituição bancária indicada pelo Campus para fins de depósito dos valores das bolsas.
- 11.8.** Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente ou conta-poupança em nome do estudante-monitor.
- 11.9.** O estudante selecionado para vaga de monitoria remunerada deverá apresentar a comprovação de que cumpre a exigência prevista no subitem 11.7 deste Edital até a entrega do Termo de Compromisso constante no Apêndice II da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN.
- 11.10.** O Campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de bolsa.

12 DO CANCELAMENTO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 12.1.** O estudante-monitor terá sua atividade da monitoria de ensino cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 12.1.1.** Pela conclusão do curso;

- 12.1.2. Por trancamento de matrícula;
- 12.1.3. Por transferência de Campus ou IES;
- 12.1.4. Por solicitação de desligamento apresentada ao professor-orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante-Monitor (Apêndice VIII da IN nº04/2019-PROEN);
- 12.1.5. Por defesa da saúde, em período superior a 30 dias corridos;
- 12.1.6. Por falecimento.
- 12.2.** O estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA por:
- 12.2.1. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres estabelecidos na IN nº04/2019-PROEN;
- 12.2.2. Abandono do curso ao qual está vinculado;
- 12.2.3. Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria de ensino;
- 12.2.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria de ensino, no mês;
- 12.2.5. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de monitoria, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.
- 12.3.** Estão sendo ofertadas neste Edital 22 vagas de monitoria de ensino para disciplinas a serem ofertadas no 2º semestre do ano letivo de 2021 do Campus Bragança.
- 12.4.** As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos superiores de graduação do Campus Bragança, em situação de vulnerabilidade social para as vagas de monitoria remunerada, regularmente matriculados no período letivo vigente e da execução do projeto de monitoria de ensino.
- 12.5.** As vagas ofertadas estão distribuídas por cursos superiores de graduação ofertados pelo Campus Bragança, conforme as modalidades de monitoria de ensino descritas nos Quadros 01, 02 e 03 do item 4 deste edital.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Processo Seletivo de Monitoria de Ensino	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	20/08
Período para impugnação do edital	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	23/08
Período de submissão dos Projetos de Monitoria de Ensino	Docente ou chefe do NAPNE ou outro servidor indicado por este devidamente lotado no setor	24/08 a 03/09
Período de avaliação dos Projetos de Monitoria de Ensino	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	06 a 08/09

Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	09/09
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados	Docente ou chefe do NAPNE ou outro servidor indicado por este devidamente lotado no setor participante da seleção	09 a 10/09
Período de análise e julgamento de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	13/09
Resultado e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados.	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	14/09
Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança e Direção de Ensino do Campus Bragança.	14/09
Período das Inscrições dos estudantes no SIGAA (Primeira, segunda e terceira etapas)	Estudante	15 a 19/09
Análise Socioeconômica	Assistência Estudantil do Campus Bragança.	20 a 23/09
Período de inscrições dos estudantes para os projetos de monitoria aprovados	Estudante	27 a 29/09
Período de solicitação de atendimento especial para a realização da seleção de estudantes	Estudante	27 a 29/09
Período de seleção dos estudantes	Professor-orientador do Campus Bragança.	30/09 a 04/10
Divulgação do resultado dos estudantes em situação de vulnerabilidade social	Assistência Estudantil do Campus Bragança.	24/09
Publicação do resultado parcial dos estudantes classificados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	05/10
Período de recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	Estudante	06/10
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	07/10

Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança.	07/10
Publicação da homologação do resultado final dos estudantes aprovados	Comissão de Monitoria do Campus Bragança e Direção de Ensino do Campus Bragança.	08/10
Início das atividades de monitoria	Comissão de Monitoria do Campus Bragança e Direção de Ensino do Campus Bragança.	11/10

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1.** Os resultados parcial e final do processo seletivo serão publicados na internet no ambiente virtual do processo seletivo, em sítio eletrônico do Campus Bragança, no endereço eletrônico www.braganca.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior dos Campus.
- 14.2.** No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o código da vaga, curso, disciplina, modalidade de monitoria, tipo de vaga (remunerada ou voluntária) e nome do professor-orientador responsável, com sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O presente Edital foi elaborado com base na Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN.
- 15.2.** Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 13. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 15.3.** A monitoria de ensino terá a duração de 01 (um) semestre letivo, sendo permitida a recondução por uma única vez e por igual período, desde que atendidos os critérios do art.49 da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN.
- 15.4.** Não haverá pagamento de bolsas para o docente responsável por projetos de monitoria.
- 15.5.** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 15.6.** Os estudantes-monitores deverão iniciar suas atividades na monitoria somente após terem assinado o plano de atividades da monitoria elaborado em conjunto com o(s) professor(es) orientador(es) e o termo de compromisso.
- 15.7.** A inscrição do estudante para concorrer às vagas de monitoria de ensino previstas neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas na Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN.

- 15.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior do Campus Bragança ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 15.9.** Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria do Campus Bragança , em primeira instância, e pela Direção de Ensino do Campus Bragança, em segunda instância.

Bragança– PA, 20 de agosto de 2021.

Danilo Silveira da Cunha
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança
Portaria nº 733/2019– GAB/Reitoria
DOU de 08/04/2019

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE MONITORIA DE ENSINO

- ✓ Título do projeto
- ✓ Edital nº _____
- ✓ Professor (es) responsável (is)
- ✓ SIAPE do (s) professor (es) responsável (is)
- ✓ E-mail e telefone do (s) professor(es) responsável (is)
- ✓ Justificativa
- ✓ Objetivos: geral e específicos
- ✓ Curso a ser atendido
- ✓ Público-alvo
- ✓ Metodologia (prever que as atividades de monitoria ocorrerão em formato remoto, ou híbrido ou presencial, à depender do cenário epidemiológico da Covid-19 no estado do Pará)
- ✓ Disciplina envolvida ou atividade desenvolvida no NAPNE
- ✓ Duração do projeto de monitoria
- ✓ Processo seletivo(entrevista)
- ✓ Número de bolsistas
- ✓ Tipo de bolsa: remunerada ou voluntária
- ✓ Resultados e Impactos esperados
- ✓ Produtos que resultam da execução do projeto (caso o projeto não resulte em um produto, bens, serviços ou inovação, podendo ser materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção clínica, propostas de extensão tecnológica em empresas, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, entre outros, o professor deverá informar neste campo que não haverá produto resultante, pela natureza do projeto)
- ✓ Avaliação do Projeto
- ✓ Planilha de Orçamento - Recursos Materiais (quando houver)
- ✓ Referencial bibliográfico

Bragança - PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do professor-orientador ou chefe do NAPNE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA

ANEXO II
(Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto de Monitoria: _____

Nome do Professor ou Chefe do NAPNE: _____

Campus: _____

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 – 5,0)
1	Proposição de melhorias para o ensino de graduação e para a formação do estudante (5,0)	
2	Previsão de atividades de natureza pedagógica com potencial para despertar o interesse pela prática docente(5,0)	
3	Articulação entre teoria e prática(5,0)	
4	Oferta de atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de combater problemas de retenção e evasão escolar, bem como a falta de motivação(5,0)	
5	Estratégias de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem(5,0)	
6	Previsão de novas metodologias de ensino, com potencial inovador para o processo de ensino e aprendizagem (5,0)	
TOTAL (máximo 30,0)		

Bragança - PA, 20 de agosto de 2021.

Peterson Francisco de Almeida Pantoja
Presidente da Comissão de Monitoria
Portaria nº 060 /2021– DG- GAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA

ANEXO III

(Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____, declaro para fins
de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou
residente _____ e domiciliado _____ na
_____,
Bairro _____, CEP _____, na Cidade de
_____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)



 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BRAGANÇA
---	--

ANEXO IV
(Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA

ANEXO V

(Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
matriculado (a) no Curso _____
matrícula _____, portador (a) do RG _____ e CPF
_____._____.-__, declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo
a verificação destas.

Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações
prestadas acarretará cancelamento do auxílio e a devolução dos valores recebidos
indevidamente, podendo ser responsabilizado (a) pelas falsas informações.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

**O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA

ANEXO VI

(Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021) FICHA

DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Código da vaga: _____

Componente curricular: _____

Modalidade de monitoria: _____

Nome do professor-orientador responsável: _____

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____

Assinatura do Estudante: _____

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021)

Nº	Data: ____/____/2021	Hora: ____:____:____
Código Vaga:		
Projeto:		
Candidato:		Matrícula:
Servidor:		Mat. SIAPE:

Assinatura do membro da Comissão de Monitoria do Campus Bragança /IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA

ANEXO VII

(Edital Nº 004 - 2021 de 20/08/2021)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Nome do(a) candidato(a)	
--------------------------------	--

ITENS AVALIADOS		Pontuação (0 - 2,0)
1	Objetivos e perspectivas enquanto estudante monitor; contribuição do Programa de Monitoria de Ensino para carreira profissional/institucional (2,0)	
2	Conhecimento das características e objetivos do Programa de Monitoria de Ensino (2,0)	
3	Facilidade de comunicação (2,0)	
4	Senso crítico na resolução de situações problema (2,0)	
5	História de vida e acadêmica (2,0)	
TOTAL (máximo 10,0)		

Local e data	
Assinatura do Avaliador	